



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**PORTARIA N° 018/2021**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentares de 12 (doze) dias, computados a partir do dia 8 de março de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	06	16/01/2017 a 15/01/2018
	06	16/01/2018 a 15/01/2019

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 8 de março de 2021.

**FABIANE DIAS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira  
Agente Administrativo

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, N° 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 086/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0793, de 04 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
007/2021	WANDERLEY ANGELO DE SOUZA - MEI	32.705.582/0001-06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GAS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	GLEISON DA SILVA SOUZA	31/12/2021
008/2021	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA - ME	CNPJ 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	22/03/2022
009/2021	NILSON BATISTA DA SILVA EIRELI	29.279.127/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS TUBULAR EM DIVISÓRIAS EUCATEX ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	31/12/2021

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2021.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº14/2021 - LAIANY - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOME OFFICE.**

**PORTARIA Nº14/2021**

**DETERMINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SENHORA LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO NA FORMA DE HOME OFFICE.**

**CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando resguardar a saúde servidora, em virtude da alta dos casos de Covid'19 e sendo que a mesma se encontra com 34 (trinta e quatro) semanas e 02 (dois) dias.

Considerando que a servidora está gestante e pertence ao grupo de risco;

Considerando o artigo 5º da Resolução nº046/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os serviços prestados pela Senhora LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO – Assessora Parlamentar, ocorrerão em de forma home office, no período de 30 (trinta) dias pela mesma pertencer a grupo de risco.

**Art. 2º** - A secretaria instituirá a forma que os serviços serão prestados via tele trabalho.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de Março de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018/2021**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 8 de março de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	06	16/01/2017 a 15/01/2018
	06	16/01/2018 a 15/01/2019

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 8 de março de 2021.

**FABIANE DIAS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,



**Marineide Krieser Vieira**

**Agente Administrativo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PORTARIA N.º 19/2021 - LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA N.º 19/2021

**SÚMULA: "Concede Licença Maternidade para Servidora efetiva, e estabelece outras providências".**

O Exmo. Sr. **Heitor Balestrin**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, matrícula nº 20, Contadora, lotada na Secretaria Administrativa, Licença Maternidade por um período de 180 dias, iniciando-se no dia de 08 de março de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021, conforme estabelece o Artigo 2º, inciso I e II da Lei Municipal nº. 721/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data do dia oito de março de dois mil e vinte um.

Gabinete do Presidente, 10 de março de 2021.

**Heitor Balestrin**

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 38/2021**

**PORTARIA Nº 38/2021**

Que dispõe sobre prazos mensais para a preparação e envio de informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia ao Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT) por meio do sistema Aplic e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR SÉRGIO SCHEFER**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no artigo 222 do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam definidas as datas mensais abaixo relacionadas para preparação, envio e retificação de informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia ao Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT) por meio do sistema Aplic:

**1ª ETAPA** – De 01 a 10 de cada mês (fase preparatória) é o prazo estipulado para que os servidores responsáveis por esta atividade procedam a preparação e finalização dos documentos referentes aos atos da administração (pessoal, contábil, financeiro, orçamentário, legislativo e os demais afins) e repassem para os responsáveis pela próxima etapa.

**2ª ETAPA** – De 11 a 20 de cada mês (fase de revisão) é o prazo estipulado para revisão do trabalho, pré-testes, teste de envio, atualizações de sistemas de envios e outros serviços necessários para o perfeito e tempestivo envio das informações.

**3ª ETAPA** – De 21 a 25 de cada mês (fase de envio) é o prazo estipulado para que o setor responsável proceda o envio das informações por meio do sistema aplic.

**4ª ETAPA** – De 26 a 30 de cada mês (fase de retificação e reenvio) é o prazo estipulado para se necessário, depois do primeiro envio, retificação das informações prestadas, pedido de dilação de prazos e outras intervenções no Tribunal de Contas (TCE/MT).

**Parágrafo único.** Os prazos de envio referentes à carga inicial e as três primeiras cargas do ano (Dez, Jan e Fev) serão aqueles estipulados pelo TCE e devidas prorrogações se houver, obedecendo os prazos das etapas acima descritas.

**Art. 2º** O Presidente da Câmara Municipal deverá ser notificado no prazo de até 48 horas preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, nos casos abaixo relacionados:

I – Envio tempestivo, depois de enviadas as informações de forma tempestiva ao TCE/MT, remetendo-se à presidência uma cópia do protocolo do sistema Aplic.

II - Impossibilidade de envio de informações, depois da descoberta do fato causador de tal impossibilidade.

III – Reabertura do Sistema Aplic, depois de constatada a necessidade de reabertura do sistema.

IV – Defeitos de equipamentos e/ou de programas, depois de constatado qualquer tipo de defeito ou falha nos equipamentos/sistemas que impeçam o prosseguimento dos trabalhos em qualquer uma das 04(quatro) fases (preparatória, revisão, envio e retificação e reenvio).

V – Envio intempestivo, depois de enviadas informações fora do prazo previsto na fase de envio, devendo obrigatoriamente ser apresentada ao Presidente a motivação do referido atraso, a fim de que sejam definidas as responsabilidades dos setores responsáveis e tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 3º** As penalidades (multa, juros e outras despesas afins) advinda do atraso no envio das informações via sistema Aplic, por inobservância do regimento deste documento normativo, imposta ao Presidente desta Casa de Leis/Ordenador de Despesas pelo TCE/MT, ensejará a responsabilidade solidária àquele que deu causa a referida penalidade, devendo o valor cobrado ser recolhido dentro do período de vencimento estipulado no documento de cobrança (boleto bancário ou outros afins), devendo ser remetida uma cópia do comprovante de pagamento ao Presidente desta Casa de Leis para arquivamento na Presidência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de março de 2021.

**EDSON NOEL DA SILVA**

Presidente

**REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

**VALDINO CARLOS RODRIGUES**

Secretário Geral

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**CONTRATO 002 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

Nº. 002/2021

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT.,